



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/GAPSP-CRCEASE/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE E A EMPRESA DE AQUINO S. ZELADORIA LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **CENTRO REGIONAL DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO SUDESTE**, com sede na Av. Washington Luiz, s/nº, Aeroporto de Congonhas, Edifício da Torre de Controle – 4º andar, Bairro Aeroporto, São Paulo/SP, CEP 04.626-911, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0094-00**, neste ato representado pelo **TC Av FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.417/GCI de 20 de setembro 2023, publicada no DOU nº 181 de 21 de setembro 2023 e Boletim Interno Ostensivo GAP-SP nº 12, de 17 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional COMAER nº 506.767 e inscrito no CPF nº 082.132.727-57, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **DE AQUINO S. ZELADORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.163.848/0001-25**, sediada na Rua Angelo Ottoboni, nº 205, Vila Industrial, São José dos Campos, São Paulo-SP, CEP 12.220-490, representada pela **Sra. VALDEMIRA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES**, portadora da Carteira de Identidade nº 38.391.894-7, expedida pela SSP/SP e CPF nº 080.317.597-31, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Desmembrado nº **67267.005571/2022-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 040/GAPSP-CRCEASE/2022 (Processo Licitatório nº 67617.014913/2021-79), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviço especializado, continuado, de porteiro/vigia pelo Centro Regional de Controle do Espaço Aéreo Sudeste (CECEA-SE), com fornecimento de mão de obra qualificada, para as localidades: R.H., 480 – Areal – CEP 24.800-000 – Itaboraí-RJ, Ref: Rua paralela à Avenida Carlos Lacerda, Fazenda São Bento da Lagoa, s/nº, Praia de Itapuaçu, Maricá-RJ – CEP 27.143-050 e Rodovia RJ-145, nº 201 Belvedere, Barra do Piraí-RJ – CEP 27.143-050, todas no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades, exigência estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. ALTERAR a planilha de formação de custos do contrato nos seguintes itens abaixo, resultando em uma **supressão contratual**.

Item a ser ajustado	Proposta inicial	Valor atualizado	Justificativa
Módulo 3C e Módulo 3F	3,2% e 10%, respectivamente	3% e 0,2% (valor distribuído pela própria contratada na proposta enviada)	O valor anterior estava incorreto pois, por se tratar de multa de 40% sobre o recolhimento do FGTS, a soma dos módulos 3C e 3F devem somar no máximo o percentual de 3,2% = 8% x 40% (percentual da multa aplicado sobre o recolhimento mensal de 8%), desta forma, a planilha garante que o provisionamento mensal para a multa do FGTS de cada funcionário fique limitada aos 3,2%. Caso a soma dos percentuais permaneça acima de 3,2% o provisionamento mensal para a referida multa seria maior do que o custo real da empresa, fazendo com que a planilha estivesse incorreta. Tal percentual foi dividido pela própria empresa nos módulos 3C e 3F, sendo conferido pela fiscalização a soma dos percentuais indicados para que não passe do limite indicado.
Módulo 3D	1,94%	1,94% e 0,19%	Valor de 1,94% mantido somente nos primeiros 12 meses, do mês de agosto em diante, nos termos do Acórdão 1.186/2017 do TCU.

1.2.2. REACTUAR o valor mensal global estimado do contrato, a contar de 1º de março de 2023, considerando a Convenção Coletiva nº RJ000850/2023 e as planilhas de composição de custos que seguem junto aos autos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Considerando a repactuação contratual através Convenção Coletiva de 2023 e a supressão contratual devido a alteração nos módulos 3C, 3D e 3F da planilha de custos e formação de preços que alterou o valor mensal do contrato para R\$ 50.053,16 (cinquenta mil e cinquenta e três reais e dezesseis centavos) do período de março de 2023 a julho de 2023 e para R\$ 49.433,33 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) a partir de agosto de 2023, conforme planilha abaixo, o valor total estimado do contrato passa de R\$ 548.611,07 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e onze reais e sete centavos) para R\$ 546.865,78 (quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos). Portanto, o presente Termo possui o valor de - **R\$ 1.745,29 (um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos negativos)**.

Instrumento	Vigência		Valor	Finalidade
Contrato	1/8/2022	1/8/2023	R\$ 601.199,40	
1º Termo Aditivo	1/8/2023	1/2/2024	R\$ 298.111,32	Prorrogação
2º Termo Aditivo	1/3/2023	1/2/2024	-R\$ 1.745,29	Repactuação
Total			R\$ 897.565,43	

ETAPA	PERÍODO	VALOR PREVISTO ANTES DO REAJUSTE (R\$)	VALOR PREVISTO APÓS A REPACTUAÇÃO (R\$)
1	01 MAR/23 – 01 ABR/23	R\$ 50.099,95	R\$ 50.053,16
2	01 ABR/23 – 01 MAI/23	R\$ 50.099,95	R\$ 50.053,16
3	01 MAI/23 – 01 JUN/23	R\$ 50.099,95	R\$ 50.053,16
4	01 JUN/23 – 01 JUL/23	R\$ 50.099,95	R\$ 50.053,16
5	01 JUL/23 – 01 AGO/23	R\$ 50.099,95	R\$ 50.053,16
6	01 AGO/23 – 01 SET/23	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
7	01 SET/23 – 01 OUT/23	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
8	01 OUT/23 – 01 NOV/23	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
9	01 NOV/23 – 01 DEZ/23	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
10	01 DEZ/23 – 01 JAN/24	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
11	01 JAN/24 – 01 FEV/24	R\$ 49.685,22	R\$ 49.433,33
TOTAL		R\$ 548.611,07	R\$ 546.865,78

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120069;

Fonte de Recursos: 1050A00008;

Programa de Trabalho: 05151601220XV0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Empenho: 2023NE000573.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA TC Av
Ordenador de Despesas

CONTRATADA:

VALDEMIRA DE FÁTIMA MARTINS RODRIGUES
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

JULIANA ARAÚJO FORTE 1º Ten Int
Agente de Controle Interno

JOSÉ MARCOS CANDIDO 1º Ten QOEA CTA
Gestor do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/GAPSP-CRCEASE/2022 ASSINADO
Data/Hora de Criação:	24/01/2024 12:40:19
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	583c4bab874b21e405848b62ca597460
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JOSÉ MARCOS CANDIDO no dia 29/01/2024 às 11:05:52 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JULIANA ARAUJO FORTE no dia 30/01/2024 às 09:28:25 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Av FÁBIO LOURENÇO CARNEIRO BARBOSA no dia 30/01/2024 às 11:26:50 no horário oficial de Brasília.